



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 115/2021

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1301/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.693,21 (trezentos mil seiscientos noventa três reais e vinte um centavo), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.693,21
TOTAL		300.693,21

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
1236112022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
319016.1101	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	115.106,98
319094.1101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
335043.1101	Subvenções Sociais	87.000,00
335043.1102	Subvenções Sociais	10.000,00
123651201.2047	Manutenção da Educação Infantil	
319011.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas	38.586,23
319016.1101	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	10.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TOTAL

300.693,21

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 24 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal